



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 34/04

Projeto de Lei nº 21/04

Altera o §3º, do Art. 5º, da Lei 1232, de 22 de novembro de 1996.
De autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nº.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O §3º, do art. 5º, da Lei 1232, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§ 1º - ...

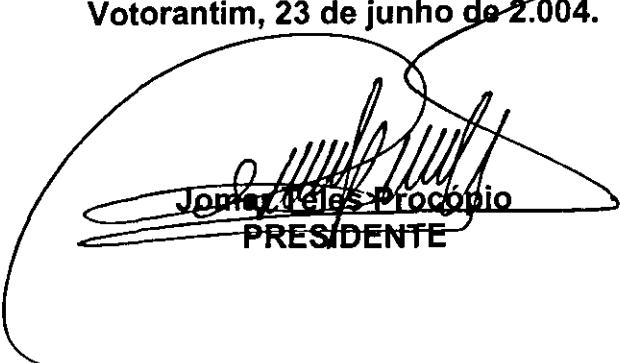
§ 2º - ...

§ 3º - Nos lotes com profundidade igual ou inferior a 25,00 (vinte cinco) metros e igual ou superior a 20,00 (vinte) metros, será admitido recuo de fundo de 2,00 (dois) metros”.

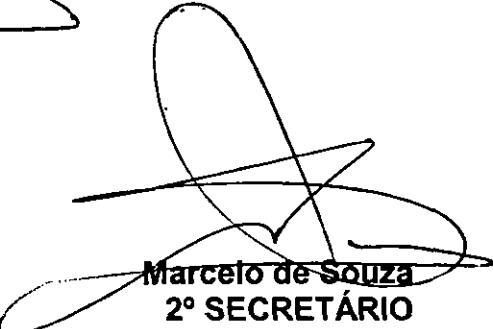
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 23 de junho de 2.004.


Jairo de Souza
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO